

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 904/2010.

DATA DE 05/10/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ao Orçamento do Exercício de 2010 por Interferência Financeira para Fundação Hospitalar da Fronteira e cria nova fonte em Conta de Despesa Orçamentária.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o executivo Municipal a repassar recursos da Fonte Livre da Administração Direta-Prefeitura Municipal deste Exercício de 2010 na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira).

Art. 2º- O Valor a ser suplementado na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) fica assim distribuído:

01-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

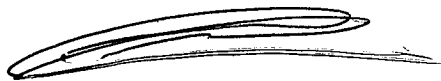
01.001-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

10.302.00072-001 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

000010 0.1.00.000001 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA –
ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE OUTUBRO DE 2010.**


**MARCOS MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL**